

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02483

PROCESSO: 00060-00083655/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-GSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000824. VALOR: R\$ 454.255,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 350/2020

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 350/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 18509 - OMEPRAZOL MAGNESIO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00247556/2018-81 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 31 de março de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e empresa LICITCOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EIRELI-ME, CNPJ nº 23.305.677/0001-33, para aquisição de etiqueta de transfusão para identificação de receptor (25% exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) item 1, preço unitário R\$ 0,40, quantidade de 23.100 unidades; e, etiqueta de transfusão para identificação de receptor (75% ampla concorrência), item 2, preço unitário R\$ 0,39, quantidade de 69.300 unidades, com Valor total dos itens de R\$ 36.267,00, na modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020 processo nº 00063-00003165/2019-53; ata assinada em 26/03/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Núbia Beatriz Oliveira Faria.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00056832/2020-44. Considerando o disposto no Decreto nº 40.475/2020; no Decreto nº 40.519/2020; no Decreto nº 40.523/2020; no Decreto nº 32.767/2011 e no Decreto nº 40.551/2020, e suas respectivas alterações posteriores, o Subsecretário de Administração Geral no uso das atribuições previstas no Art. 128 do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, reconheceu com fundamento no caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, a necessidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 546.267,12 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos) do BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 3º andar, razão pela qual ora RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objetivo é realizar a operacionalização do Bolsa Alimentação Escolar Creche, conforme Decreto nº 40.551, de 23 de março de 2020, o qual assegura o direito à alimentação das crianças regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras, e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Em 25 de março de 2020. Quintino dos Reis Borges Filho, Secretário Executivo de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo: 00050-00003463/2019-65. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.978.668,00. DOTAÇÃO: UO 24.101 – SSP/DF. PROG. TRAB.: 06.421.6211.2540.0006. N.D. 33.90.39. F.R.: 100. PRAZOS: De Execução: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. Vigência do contrato: 30 meses. A SSP comunica que, após a realização dos ajustes determinados no Despacho Singular nº 092/2020-RR, a NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, do certame que havia sido suspenso, será no dia 15/04/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 26 de março de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 53/DGP - PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica de candidato na condição de sub júdice do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 250 de 12 de dezembro de 2012, e demais editais relacionados ao certame anteriormente publicados, constituem-se em parâmetros regulamentares para as atividades a serem executadas.

1.2 A execução de novo exame psicológico, para o candidatos na condição sub júdice passa a ser de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, em conformidade com a Portaria DLF Nº 42, de 28 de fevereiro de 2020, referente ao Processo SEI-GDF Nº 00054-00099465/2019-39; e Contrato nº 42/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o IADES.

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATO

2.1 A candidata para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC (Código 101) a seguir relacionada está convocada para a realização da etapa de avaliação psicológica: 141116681, ALINE CARVALHO DE SOUSA, (sub júdice, Processo Nº 0703629-85.2018.8.07.0018).

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 10 de abril de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065- 031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 Na etapa de avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

4.2 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

4.3 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.

4.4 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

4.5 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

4.6 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previsto para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

4.7 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

4.8 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

4.9 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato, identificando as características de capacidade, concentração e atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discrição, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo de policial militar na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF.

4.9.1 Neste contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

4.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do concurso. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

4.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

4.12 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e (ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.13 No dia da realização da avaliação psicológica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade original em conformidade com o estabelecido no item 11.8 do Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

4.13.1 O candidato não deverá comparecer portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e (ou) telefones celulares.

4.14 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

4.15 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica. O não comparecimento na data, no horário e no local estipulados no edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato e perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independentemente do motivo alegado.

4.16 Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados neste edital.

4.17 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

4.17.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA INAPTIDÃO

5.1.1 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IADES, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

5.1.2 O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

5.1.3 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

5.1.4 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da sua inaptidão. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

5.1.5 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado inapto poderá interpor recurso, a ser respondido pelo IADES.

5.1.6 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela aplicação da avaliação psicológica.

5.2 DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da realização da sessão de conhecimento da inaptidão.

5.2.2 Os recursos serão interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

5.2.6 A Banca Examinadora do IADES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 O resultado preliminar, o resultado final e a homologação da situação final de cada candidato na etapa de avaliação psicológica serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Polícia Militar do Distrito Federal e pelo IADES no que tange à realização das atividades objeto do presente edital.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e § 2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria n. 785/2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI n. 00054-00009523/2020-84, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o Parecer n. 726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, inscrita sob o CNPJ nº 00.662.270/0003-20, no valor de R\$17.457,86 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para fazer face às despesas com a contratação da prestação de serviço relativo à aferição de 26 (vinte e seis) etilômetros da Polícia Militar do Distrito Federal, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa 33.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, GRUPO 17 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS). 3. A Seção de Contratos da DALF para nomear, através de Portaria, o Fiscal e Fiscal Substituto do presente serviço a ser contratado. 4. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do DLF.